



**DECRETO SUPLEMENTAR N° 013/2023**

Data: 01 de março 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 1º da Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com o artigo 42 e 43 Lei Federal 4320/64 e Art. 167 inciso IV da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art.1- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei federal 4.320/64 e Art. 167 inciso IV da Constituição Federal, a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$.144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) do orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1653/2023, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA:	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	84.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	30.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	10.800,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....144.800,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais	
SUB-FUNÇÃO: 846- Outros Encargos Especiais	
PROJETO ATIVIDADE: 9001 – Amortização -Divida Fundada Contratada	
ELEMENTO DE DESPESA:	
46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência	
SUB-FUNÇÃO: 999- Reserva de Contingência	
PROJETO ATIVIDADE: 9999 – Reserva de Contingência	
ELEMENTO DE DESPESA: 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	79.800,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....144.800,00**

**Art. 3º** - Este Decreto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis - MT, 01 de março de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código 42476d6c-12b2-4a32-8c3b-81dd8e5e3d30, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.